SÚMULA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL CE- CAU/PR

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA | 14/09/2020 | HORÁRIO | 14h  |
| LOCAL | Curitiba / PR |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PARTICIPANTES | Mário Barbosa da Silva | Coordenador Titular  |
| Thaíse Marcela N. Oliveira Andrade | Titular  |
| Isabel Maria de Melo Borba | Coordenadora Adjunta |
| Rafael Dal-Ri | Titular  |
| Simone Aparecida Borba | Titular  |
| ASSISTENTE | Francine Cláudia Kosciuv |  |

|  |
| --- |
|  |
| **Encaminhamento** | O coordenador Arq. Mário Barbosa da Silva, deu início a 1° reunião extraordinária por videoconferência da comissão eleitoral do CAU/PR, feita a verificação do quórum a apresentação e informação sobre a pauta da reunião a todos presentes. |

**ORDEM DO DIA**

|  |  |
| --- | --- |
| **1** | **Denúncia – Pedido de Suspeição – Assessoria Jurídica CE-CAU/PR.**  |
| **Fonte** | **Denunciante**: Responsáveis pela Chapa n° 02 que concorre as eleições do CAU/PR.  |
| **Encaminhamento** | O coordenador Arq. Mário, deu início a reunião informando sobre um ato novo que foi uma denúncia recebida contra a assessoria jurídica, indicada para auxiliar a comissão eleitoral e sua colega de setor, que não faz assistência a comissão eleitoral, mas foi citada. Sendo assim, a comissão deve seguir os ritos exclusivamente para ver a questão da admissibilidade ou não deste dessa denúncia, explica aos demais todo o processo e que será necessário distribuir a um (a) relator (a), nesse momento deixa aberto para um (a) voluntário (a). A Arq. Thaíse se propõe a ser a relatora, o coordenador mencionou que qualquer denúncia deve ser estudada com cuidado desde que contenha os requisitos determinados na resolução, se estiver com documentos e comprovações do fato poderá ser admitida para apuração. A Assistente explicou como será o processo com os procedimentos após admissão e também o prazo para a denunciada apresentar sua defesa, que terá três dias úteis. Foi observado que devido a denunciada não ser arquiteta candidata e não tendo acesso a plataforma eleitoral, então deverá encaminhar diretamente a relatoria a sua defesa, informa-la no e-mail de notificação. A assistente da comissão informou que em 23/07/2020 questionou a CEN/BR por e-mail sobre o possível assessoramento da comissão eleitoral por uma advogada do CAU, responderam que o Regulamento Eleitoral traz disposições apenas acerca do assessoramento técnico (função da Francine), pois o art. 9º, § 2ºdo Regimento Geral do CAU dispensa a obrigatoriedade de concurso público para advogados ao prever que os serviços de competência dos órgãos de assessoramento jurídico poderão ser prestados mediante a contratação de serviços de terceiros, ( teor do e-mail recebido da CEN/BR). O Arq. Rafael comentou também que caso a denúncia viesse sem documentos anexo, ou infundada poderia ser inadmitida neste momento, mas como está com comprovações e relatos deve ser admitida, a Arq. Isabel também concorda que deve ser averiguada e estudado o caso para esclarecimento. A Arq. Thaíse pediu a palavra e explicou alguns pontos importantes do processo e os trâmites que ocorrerão posteriormente a defesa apresentada e seu relatório, solicitou o apoio da assistente Francine, que está disponível para ajudar a levantar informações se necessário. A arq. Simone também entende ser necessário esta apuração, solicitou a cópia da denúncia, pois não estava conseguindo baixar o arquivo, nesse momento o coordenador salientou que é necessário fazer esta apuração, este ato demonstra a neutralidade e transparência dessa comissão, o Arq. Rafael reiterou que seja encaminhado para a parte denunciada o material o mais rápido possível com o prazo fornecido, já que não seria notificada pelo sistema, a reunião foi encerrada com a concordância da admissão da denúncia.xxxxx |

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Mário Barbosa da Silva**

Coordenador

**Folha de Votação**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Função** | **Membros da Comissão Eleitoral** | **Votação:** Pela Admissibilidade ou Inadmissibilidade da denúncia. |
| **Admissibilidade** | **Inadmissibilidade** | **Abst** |
| Coordenador  | Mário Barbosa da Silva  | X |  |
| Coord. Ajunta | Isabel Maria de Melo Borba | X |  |
| Membro Titular | Rafael Dal-Ri  | X |  |
| Membro Titular | Thaíse Marcela N. Oliveira Andrade | X |  |
| Membro Titular | Simone Aparecida Polli | X |  |
| **Histórico da votação:****SÚMULA – 1° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CE-CAU/PR** **Data:** 14/09/2020**Matéria em votação:** * Denúncia – Suspeição Assessoria Jurídica - CE- CAU/PR

**Resultado da votação: Sim** (5) **Não** (0) **Abstenções** ( ) **Ausências** ( ) **Total** (5) **Ocorrências**: Sem ocorrências **Assessoria Técnica:** Francine Claudia Kosciuv  |

**1° Reunião Extraordinária da Comissão Eleitoral do CAU/PR**

Local: Videoconferência

Data: 14.09.2020

Horário: 14h00

**Lista de Presença**

|  |  |
| --- | --- |
| NOME | ASSINATURA |
| Mário Barbosa da Silva Coordenador | Presente |
| Isabel Maria de Melo Borba Coordenadora-Adjunta | Presente |
| Thaíse Marcela N. Oliveira Andrade Membro | Presente |
| Rafael Dal-Ri Membro | Presente |
| Simone Aparecida Polli Membro | Presente |
| Francine Cláudia KosciuvAnalista de Atendimento: Assessoria Técnica | Presente |
|  |  |

Curitiba, 14 de setembro de 2020.

***Considerando o conhecimento e concordância da Comissão Eleitoral do CAU/PR, sobre a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros da comissão neste momento de pandemia.***

***Considerando a implantação de reuniões deliberativas virtuais, autorizadas pelo CAU/BR e CEN-CAU/BR, atesto a que a reunião foi realizada por videoconferência e a presença dos membros citados na lista acima.***

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FRANCINE CLÁUDIA KOSCIUV**

ASSISTENTE TÉCNICA DA COMISSÃO ELEITORAL

CAU/PR